



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273



PROJETO DE LEI Nº 007, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

“Inclui o inciso V ao artigo 4º da Lei 1.703 de 02 de Outubro de 2001 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, APROVA:

Artigo 1º - Esta lei inclui o inciso V ao artigo 4º da Lei 1.703 de 02 de Outubro de 2001, passando a disciplinar os horários permitidos para os veículos autorizados, fazerem propagandas com som em via pública.

Artigo 2º - O artigo 4º inciso V da Lei 1.703 de 02 de Outubro de 2001 passa a ter a seguinte redação;

Artigo 4º -----

V – Veículos autorizados a fazerem propagandas com som em vias públicas, respeitando os limites de decibéis estabelecidos no artigo 5ª desta lei, limitando-se ao horário compreendido entre 13:00 e 19:00 horas.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Vereadores, 19 de Outubro de 2018

VALENTIM FIGUEIREDO DO VALLE PEREIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP

FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

JUSTIFICATIVA

Usando das atribuições a mim conferidas, de acordo com o artigo 23 inciso II, e artigo 32, ambos da Lei Orgânica Municipal, e artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, apresento o seguinte Projeto de Lei, com o objetivo de estabelecer limites de horários para veículos fazerem propagandas de qualquer natureza em vias públicas do município.

A lei Municipal dispendo sobre o assunto já existe desde 2001, porém, não regulamentava de forma específica os horários permitidos para a prática de propagandas em carros de som.

Desta forma, este Vereador já observando que os carros de som que fazem propagandas estavam de certo modo, perturbando a paz social no período da manhã, principalmente das pessoas que trabalham a noite e tem apenas período para descansarem, resolveu estabelecer através desta lei já existente, um horário específico para esta prática, sendo este, das 13:00 as 19 horas, entendendo que é a melhor maneira de solucionar o problema das pessoas que trabalham a noite, como por exemplo em usinas, e não havendo prejuízos para as empresas que fazem este tipo de serviço, pois terão todo o período da tarde para realizarem as propagandas necessárias.

Tendo exposto as razões e motivos para o feito, conto com a colaboração dos nobres colegas Vereadores, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Tabapuã-SP, 19 de Outubro de 2018


VALENTIM FIGUEIREDO DO VALLE PEREIRA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

Tabapuã, 19 de Outubro de 2018

Nobres Vereadores

Na qualidade de Vereador, encaminho em anexo, Projeto de Lei n° 007 de 19 de Outubro de 2018 que "Inclui o inciso V ao artigo 4° da Lei 1.703 de 02 de Outubro de 2001 e dá outras providências

Atenciosamente,

VALENTIM FIGUEIREDO DO VALLE PEREIRA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP	
PROTOCOLO N.º 007 -	
RECEBEMOS este documento	
Em: 19/10/2018	Horas: 14:00

Gustavo Antonietti
Assessor Legislativo
RG: 23.644.361-3